



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BÁSICO

REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

ARROIO DO MEIO/RS

RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Arroio do Meio
OBRA: Reparos de pavimentação em paralelepípedo
LOCAL: Ruas diversas do Município;

Dados de Projeto

ART:	10763379	Previsão de Execução:	12 Meses
RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO		Área de Reparos	2.500,00m²

Especificação Técnica dos Serviços

1. Introdução

O presente memorial descritivo tem como objetivo definir e especificar materiais e serviços a serem executados na “Repavimentação em Paralelepípedo”. A obra compreende a execução dos serviços de remoção da camada de solo sobre o local onde foi efetuado e remendo da CORSAN, ou remoção de material sem suporte na pavimentação, compactação do solo com compactador de placas, limpeza das pedras de basalto, aplicação de leito de pó de pedra, execução do reparo utilizando a pedra do próprio pavimento, e/ou fornecida pelo Município, espalhamento de pó de pedra para rejuntamento, e compactação com compactador de placas. Todos os serviços obedecerão ao dimensionamento e as especificações constantes no projeto executivo da obra.

O material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade, sem quebras ou falhas, na presença de material impróprio a fiscalização dará autorização para descarte. O qual não deverá ocorrer sem a presença do mesmo.

A mão-de-obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Desta forma busca-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que somente serão aceitos nestas condições.



As empresas candidatas para obra, deverão possuir em seu quadro funcionários que já tenham executado os cursos das NRs-18

2. Práticas Gerais de Construção:

- 2.1 **Objetivo:** Reparos em vias do Município, as quais possuam abertura em seu revestimento devido a serviços executados pela CORSAN, ou por remoção de solos inadequados;
- 2.2 **Objeto:** Contratação de empresa para execução de repavimentação de pavimento em pedra de basalto “Paralelepípedo”;
- 2.3 **Contratante:** Município de Arroio do Meio – RS
- 2.4 **Contratada:** Empresa contratada para execução dos serviços mencionados no objeto, bem como relacionados na planilha orçamentária.
- 2.5 **Legislação, Normas e Regulamentos:** A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas municipais, estaduais e federais diretas, e indiretas aplicáveis ao objeto do contrato.
 - 2.5.1 A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica
 - 2.5.2 Não poderá iniciar os serviços sem termo de início e marcação dos locais pela equipe de engenharia
 - 2.5.3 Apresentar a fiscalização os funcionários possuidores dos diplomas ou comprovantes de execução dos cursos de NR18;
 - 2.5.4 É de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
 - 2.5.5 A contratada é responsável e deverá fornecer todos os equipamentos necessários para correta execução dos serviços, bem como os equipamentos de Proteção Individual;
- 2.6 **Diário de Obra:** A contratada será responsável pelo preenchimento do diário de obra, instrumento de permanência no local da obra e de uso obrigatório, medições somente serão validadas com a apresentação do mesmo. Se a empresa não o possuir, segue em anexo I, modelo para referência.
- 2.7 **Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pela contratante seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 2.8 **Responsabilidade :** A contratada responderá pela qualidade e segurança da obra nos Termos do artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, e defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante; Desta forma por se tratar de obra em parceria mútua com a Administração Pública, a contratada caso observe algum serviço ou material que possa comprometer a obra, tem o compromisso de se reportar a fiscalização para providência, a conivência e a indução ao erro acarretará na aplicação das cláusulas de responsabilidade;
- 2.9 **Medição e Recebimento:** A medição dos serviços serão baseadas em relatórios elaborados pela contratante, registrando o área que antecedeu o reparo, e após reparo. Aliado ao relatório será anexado fotos relativas ao andamento dos serviços. Serviços esses que serão recebidos somente os mesmos estarem conclusos.
- 2.10 **Limpeza e organização da obra:** É de responsabilidade da contratada manter a organização da obra, e para os serviços finais de compactação deverá a obra estar limpa e livre de entulhos.



3. Etapas dos serviços e execução:

3.1 Locação da área de reparos:

- 3.1.1 Execução: Será efetuado “in loco” a marcação da área necessária de reparos;
- 3.1.2 Responsável: Município de Arroio do Meio;
- 3.1.3 Unidade: Metro quadrado;
- 3.1.4 Serviços necessários: Isolamento do local.(Cones e fitas Zebradas);

3.2 Remoção das pedras de basalto:

- 3.2.1 Execução: Remoção dos pavimento mecanicamente;
- 3.2.2 Responsável: Município e/ou CORSAN;
- 3.2.3 Unidade: Metro quadrado;

3.3 Limpeza da pedra:

- 3.3.1 Execução: Limpeza com raspagem e/ou serviço que a contratada julgar melhor e eficiente para execução dos serviços;
- 3.3.2 Responsável: Contratada;
- 3.3.3 Unidade: Metro quadrado;

3.4 Remoção de material sem suporte e reforço do subleito:

- 3.4.1 Execução: A remoção de material inservível, solo de baixo suporte. Após estes serviços será executado reforço de subleito com material importado de jazida licenciada. Para melhorar a qualidade dos serviços será aplicado compactação com rolo liso.
- 3.4.2 Responsável: Município de Arroio do Meio;
- 3.4.3 Unidade: Metro Cúbico;

3.5 Aplicação de leito de pó de pedra:

- 3.5.1 Execução: Após o reforço do subleito será aplicado pó de pedra, deverá ser aplicado compactação com compactador de placas;
- 3.5.2 Responsável: Contratada;
- 3.5.3 Unidade: Metro cúbico;

3.6 Reposição dos blocos de concreto:

- 3.6.1 Execução: Após nivelamento do pó de pedra, o leito carroçável será revestido pela reposição dos blocos de concreto (Repavimentação), conforme trama existente;
- 3.6.2 Responsável: Contratada;
- 3.6.3 Unidade: Metro quadrado;
- 3.6.4 Material: Será utilizado os blocos removidos, na necessidade de complementação, os blocos serão fornecidos pelo Município adquiridos sob processo licitatório;

3.7 Espalhamento de material de rejuntamento :

- 3.7.1 Execução: Após a execução da repavimentação, será aplicada uma camada de pó de pedra para rejuntamento das pedras, de maneira uniforme e sem excesso;
- 3.7.2 Responsável: Contratada;
- 3.7.3 Unidade: Metro quadrado;

3.8 Compactação com compactador de placa :

- 3.8.1 Execução: Após espalhamento do material de rejuntamento, deverá ser executado com compactador de placa (Sapo); De maneira uniforme e continua;
- 3.8.2 Responsável: Contratada;
- 3.8.3 Unidade: Metro quadrado;

3.9 Remoção de material em excesso :



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

- 3.9.1 Execução: O material em excesso deverá ser juntado em local que não atrapalhe o andamento das obras;
- 3.9.2 Responsável: Contratada;
- 3.9.3 Unidade: Metro cúbico;
- 3.10 **Compactação com rolo liso :**
 - 3.10.1 Execução: Antes de liberar para o trânsito, será aplicado compactação com rolo liso não vibrado;
 - 3.10.2 Responsável: Município de Arroio do Meio;
 - 3.10.3 Unidade: Metro quadrado;

4. Considerações Finais:

- 4.1 **Recebimento e pagamento:** Efetuado os serviços pela contratada, o fiscal do contrato efetuará a vistoria final e conferência dos reparos para emissão da medição. A fiscalização será responsável por protocolar a medição e solicitação da nota fiscal dos serviços.

Arroio do Meio (RS), 25 de maio de 2020

ALDIR DE BONA

Eng° Civil- CREA/RS 183518